LEI N.º 5.825, DE 15 DE JUNHO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS URBANOS A ANDREIA APARECIDA RUFINO, FERNANDO ALVES ALVARENGA, MÔNICA CRISTINA DA SILVEIRA E IDELITA SEVERINO DE FIGUEIREDO MARTINS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes de terrenos urbanos, de propriedade do Município de Frutal, às pessoas relacionadas, como segue:

I – o lote 13A, da quadra 625C, com área de 154,71 m², avaliado em R$ 1.729,14, a Andréia Aparecida Rufino;

II – o lote 31, da quadra 672 A, com área de 296,20 m², avaliado em R$ 2.506,77, a Fernando Alves Alvarenga;

III – o lote 33, da quadra 677, com área de 255,00 m², avaliado em R$ 1.400,70, a Monica Cristina da Silveira e

IV – o lote 30, da quadra 688 A, com área de 300,00 m², avaliado em R$ 3.114,00, a Idelita Severino de Figueiredo Martins.

Parágrafo único Os lotes de terrenos urbanos ora doados terão a destinação para edificação de residência dos beneficiários, não podendo ter outra destinação, sob pena de reversão do mesmo ao patrimônio público sem direito à quaisquer indenizações ao beneficiário faltoso.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 15 de junho de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES